Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP NOS ITENS ATÉ R$ 80.000,00 E COTA RESERVADA NOS ITENS DIVISÍVEIS ACIMA DESSE VALOR
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS, LEITE EM PÓ E FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA
23 DE NOVEMBRO DE 2026
INÍCIO
9h (Horário de Brasília – DF)
PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO
Vitória Ferreira Ávila / Ezequias Serafim dos Santos
LOCAL
www.licitanet.com.br

ACESSE LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

INFORMAÇÕES

DIAS
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS
Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)
TELEFONES
(65) 3241-3090/1012 e (65) 9 9953-0883
E-MAIL
licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

ACESSE NOSSO SITE POR QR CODE

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 773/2026, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone "Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento".

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 23/11/2026.
Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 23/11/2026.
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS, LEITE EM PÓ E FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**
1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: cotação nº 322/2026, pesquisas de preços, Banco de Preços, Radar de Compras Públicas e fornecedores, conforme os autos do Processo nº 5359/2026.
2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)
281	Fundo da Saúde

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.
3.4.A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
3.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
3.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
3.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
3.4.4. Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	**R$ 152,00**	**R$ 287,00**	**R$ 422,00**	**R$ 692,00**

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações *On-line*** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações *On-line***, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao

pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e *Whatsapp*: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-*mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e **MARCA** até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na "plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Caso a marca seja de fabricação própria, de modo a evitar a identificação do proponente, deverá ser informada no campo "Marca" a expressão "MARCA PRÓPRIA".

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;

b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) Contiverem vícios insanáveis;

e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS DE ATÉ R$ 80.000,00

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes

enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. As empresas não enquadradas como ME/EPP poderão participar da ampla concorrência nos itens de valor superior a R$ 80.000,00, inclusive das cotas principais, observada a reserva das cotas exclusivas às ME/EPP nos itens divisíveis, conforme discriminação do Anexo IV.

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. Nos itens divisíveis com valor total estimado superior a R$ 80.000,00, poderá haver cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/MEI, conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e divisão objetiva indicada no Anexo IV, sem prejuízo das exceções devidamente justificadas do art. 49.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. A indicação das cotas reservadas, suas quantidades e respectivos itens deverá constar da relação definitiva do Anexo IV, a ser conferida com o Termo de Referência e os dados da LICITANET antes da publicação.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Persistindo empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, serão observados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: I – disputa final entre as licitantes empatadas; II – avaliação de desempenho contratual prévio, quando houver dados objetivos disponíveis; III – desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7. Persistindo o empate, serão observadas sucessivamente as preferências previstas no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País e empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009. Esgotados os critérios legais, poderá ocorrer sorteio residual, com registro em ata.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

7.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar o enquadramento da licitante como ME/EPP, com base nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, mediante consulta a cadastros e documentos idôneos, respeitado o contraditório. O valor de contratos públicos celebrados ou pagamentos recebidos não será automaticamente equiparado à receita bruta para fins de desenquadramento.

7.11. Havendo elementos objetivos que indiquem possível desenquadramento ou declaração inexata, o Pregoeiro registrará a diligência e oportunizará à licitante comprovar a regularidade de seu enquadramento antes de qualquer decisão, observados os critérios legais.

7.12. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório**.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.1.2. No julgamento por "menor preço", serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo pregoeiro.

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R$0,02 (dois centavos).**
9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.
9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO– TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.
9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.
9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.
9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.
9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.
9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.
9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).
9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.
10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.
11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.
11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- **a)** Contiverem vícios insanáveis;
- **b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- **c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. Nas aquisições de bens, proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado configura indício de inexequibilidade e autoriza diligência para sua verificação, não acarretando desclassificação automática, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de

cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A proposta com indícios de inexequibilidade somente poderá ser aceita após exame fundamentado dos elementos comprobatórios apresentados pela licitante. A declaração de compromisso com o preço ofertado não substitui, por si só, a demonstração objetiva de exequibilidade quando esta for exigida pela Administração.

11.8.1. Eventuais pedidos de revisão de preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados em qualquer fase da execução, quando comprovados os pressupostos legais, sem condicionamento a número mínimo de entregas, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

11.9. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.10. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.12. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).
12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.
12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.
12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).
12.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
12.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
12.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.5.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Exercício Social: 2024 e 2025.

12.5.2.3. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

12.5.2.4. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.5.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.5.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.5.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.5.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.5.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.5.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.1.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.7.4. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.7.5. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.7.5.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.7.5.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.7.4. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.7. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.7.9. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.7.10. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.7.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.7.12. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.7.14. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O pregoeiro assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

13.1.4. Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) A ordem de classificação do cadastro de reserva será respeitada nas contratações e utilizada

quando o vencedor não assinar a Ata, tiver o registro cancelado ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.442/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura, com a publicidade legal devida, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(às) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;
e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;
e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, poderá ser instaurado procedimento de negociação e, se comprovados os pressupostos legais, a revisão do registro, mediante decisão motivada da autoridade competente e observância da vantajosidade e da regulamentação municipal.
e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);
e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;
e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:
f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;
f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21**;**
f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).
f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.
15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.
15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato administrativo

ou por instrumento equivalente, quando legalmente admitido, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021**.**

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).
17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);
d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, "os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)".
17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.
17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.
17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. <u>As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital</u>.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:
a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa**

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência** > **Licitações > Licitações em andamento**.
21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.
21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV - Relação de Itens, Preços Estimados e Cotas ME/EPP.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol d'Oeste/MT, 09 de novembro de 2026.

(Edital elaborado pelo servidor Igor Trindade)
(Termo de Referência elaborado pelas Secretaria de Saúde)

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI ()ME () EPP
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (___) _____ E-mail: _____
Conta Corrente N.º _____ Agência N.º. _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: (__) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.°____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5359/2026

No dia ___ de _____ de 2026, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF n° 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A vigência da Ata de Registro de Preços será contada de sua assinatura, com a publicidade legal devida nos órgãos oficiais competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
Os contratos formalizados a partir desta Ata observarão reajuste anual pelo IPCA/IBGE, com data-base vinculada ao orçamento estimado da Cotação nº 322/2026, e revisão extraordinária dos preços quando demonstrados os pressupostos legais, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.442/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
03.755.477/0001-75

(FORNECEDOR)
CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 5359/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição parcelada de fórmulas alimentares, suplementos nutricionais, dietas enterais, leite em pó e fraldas descartáveis pediátricas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de demandas decorrentes de determinações judiciais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada de forma parcelada, por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de fórmulas alimentares, suplementos nutricionais, dietas enterais, leite em pó e fraldas descartáveis aos usuários cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, evitando descontinuidade do atendimento e prejuízo à assistência prestada. Atualmente, são atendidos aproximadamente 206 adultos e idosos e 84 crianças e adolescentes, entre os quais existem pacientes beneficiários de determinações judiciais específicas. Os produtos deverão atender à legislação sanitária aplicável, especialmente à Lei nº 6.360/1976, ao Decreto nº 8.077/2013 e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA pertinentes à fabricação, registro, regularização, comercialização, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Considerando as demandas judiciais referentes às infantes A. C. C. S. D. S., conforme CI nº 1147/2021, e A. V. D. P. D. R. P., conforme Processo nº 1011379-97.2021.8.11.0002, faz-se necessária a aquisição de fraldas pediátricas Pampers Supersec ou Pampers Supersequinha e da fórmula alimentar Neslac Comfor Zero Lactose – 3 a 5 anos, nos limites das determinações constantes dos respectivos autos. A indicação de marca nos itens judicializados decorre de determinação judicial específica e deverá ser mantida nos estritos limites da ordem judicial e da documentação que integra o processo administrativo, não constituindo preferência comercial da Administração. Eventual alteração ou substituição somente poderá ocorrer mediante prévia análise e autorização da Administração e, quando exigível, mediante manifestação médica/nutricional e/ou autorização judicial. As descrições detalhadas dos produtos constam deste Termo de Referência e deverão ser observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas, inclusive quanto às características técnicas, unidade de fornecimento, quantitativos e condições de entrega.

Descritivo do item:

RELAÇÃO DOS 12 ITENS – SOLICITAÇÕES Nº 281/2026 E 286/2026

ITEM	CÓD. SCPI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	QTDE
1	065.030.133	00081876	Dieta enteral ou oral nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica, indicada para pacientes renais em tratamento dialítico com restrição de eletrólitos e fluidos. Densidade calórica até aproximadamente 2,0 kcal/ml.	Nutri Renal D / Nutrison Advanced Nefro / HDmax / Novasource Renal	LITRO	800
2	065.030.134	188214-7	Dieta enteral ou oral completa e balanceada, para adultos, hiperproteica, normocalórica, com mix de fibras, 17% proteínas, 58% carboidratos, 25% lipídeos, baixo teor de sódio, fibras solúveis e insolúveis; 18 g/l de fibra; isenta de sacarose, lactose, ácido fítico e glúten; líquida, sem sabor, 1,2 kcal/ml, embalagem Tetra Pak.	Isosource Mix / Trophic Fiber / Nutrison Multi Fiber	LITRO	500
3	065.029.498	362598-2	Dieta enteral ou oral nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica (mínimo 75 g/l), isenta de arginina, fibras, lactose, sacarose e glúten; líquida, sistema fechado, conexão universal.	Novasource HP / Fresubin	LITRO	800

4	065.030.132	352575-9	Suplemento alimentar líquido hiperproteico para auxiliar cicatrização de feridas, suplementado com arginina, zinco e selênio, em embalagem adequada.	Novasource Proline / Impact	LITRO	800
5	065.029.487	00056054	Alimento para dieta enteral ou oral composto por xarope de glicose desidratado, amido de arroz pré-gelatinizado, óleos vegetais refinados e demais componentes e micronutrientes conforme especificação técnica.	Isosource 1.0 / Nutren Active	EMBALAGEM 400 G	800
6	085.001.183	00090378894	Fralda infantil descartável tamanho XXG, barreiras antivazamento, anatômica, superabsorvente, antialérgica, atóxica, sem perfume, cobertura impermeável, elásticos e fitas laterais; embalagem plástica leitosa. ITEM JUDICIALIZADO.	Pampers Supersec ou Pampers Supersequinha	UNIDADE	7.200
7	089.015.277	00075977	Leite em pó – fórmula para crianças de 3 a 5 anos, com 0% lactose, soro de leite, oleína de palma, óleo de canola com baixo teor de ácido erúcico, fruto-oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, inulina, enzima lactase e demais componentes conforme especificação técnica; ITEM JUDICIALIZADO.	Neslac Comfor Zero Lactose – 3 a 5 anos	EMBALAGEM 400 G	500
8	089.012.216	00082618	Suplemento alimentar de creatina monohidratada 100% pura, sem glúten, para suporte nutricional e muscular, segundo indicação técnica.	Creatina	EMBALAGEM 300 G	800
9	089.012.217	00084415	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, destinado ao controle glicêmico, sem adição de açúcares e com redução de calorias/carboidratos, conforme especificação técnica.	Novasource GC / Diamax IG / Diamutri 1.0	LITRO	1.000
10	089.012.213	00090380924	Suplemento alimentar em pó, L-arginina 100% pura, sem glúten.	L-ARGININA	EMBALAGEM 500 G	500
11	089.012.215	00090381027	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórica 1,0 kcal/ml para crianças de 3 a 10 anos; vitaminas, minerais, ômega-3 (DHA/EPA), fibras prebióticas GOS/FOS, sem adição de açúcar, contendo lactose e sem glúten.	Fortini Complete	EMBALAGEM 800 G	700
12	089.012.212	00090380923	Suplemento alimentar hipercalórico com maltodextrina, proteína isolada do leite (WPC), colágeno, albumina e BCAA, sem glúten e sem lactose.	Hipercalórico (referência: embalagem de 1 kg)	GRAMA (CONFORME COTAÇÃO)	800

Nos itens 6 e 7, a eventual exigência de marca específica ficará condicionada à efetiva determinação judicial ou documentação clínica idônea incorporada ao processo. Quando não houver exigência expressa de marca, serão admitidos produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas e à necessidade clínica. Para os demais itens, as marcas citadas são meramente referenciais.

OBSERVAÇÃO – ITEM 00090380923: suplemento hipercalórico composto por maltodextrina, proteína isolada do leite (WPC), colágeno, albumina, BCAA, sem glúten e sem lactose. Consta observação quanto à embalagem de 1 kg.

ITENS COM MARCA/PRODUTO ESPECÍFICO, SUJEITOS À JUSTIFICATIVA CONSTANTE DESTE TERMO: ✓ ITEM 00075977 – NESLAC COMFOR ZERO LACTOSE – 3 A 5 ANOS. ✓ ITEM 00090378894 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG – PAMPERS SUPERSEC OU PAMPERS SUPERSEQUINHA.

3. JUSTIFICATIVA DA MARCA

A indicação de marca/produto nos itens judicializados possui caráter excepcional e decorre das determinações judiciais e da documentação clínica correspondente. A exigência deverá limitar-se ao necessário para o cumprimento das decisões judiciais, observando-se os princípios da legalidade, motivação, isonomia, competitividade e julgamento objetivo. Itens sujeitos a justificativa específica de marca/produto: • Neslac Comfor Zero Lactose – 3 a 5 anos – 400 g, destinado ao atendimento da infante A. V. D. P. D. R. P., conforme Processo nº 1011379-97.2021.8.11.0002; • Fraldas Pampers Supersec ou Pampers Supersequinha, destinadas ao atendimento das demandas judiciais das infantes A. C. C. S. D. S., conforme CI nº 1147/2021, e A. V. D. P. D. R. P., conforme Processo nº 1011379-97.2021.8.11.0002. A exigência de marca/produto nesses itens possui caráter excepcional e individualizado, decorrendo da necessidade de cumprimento das determinações judiciais e da documentação clínica correspondente. A medida não constitui preferência comercial da

Administração e deverá ser formalmente justificada no processo administrativo, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a substituição dos produtos judicializados por marca ou produto diverso sem prévia comprovação de equivalência, análise técnica e autorização da Administração e, quando a decisão judicial assim exigir, prévia autorização judicial. Para os itens em que a marca for apenas referência, serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observado o art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações públicas devem observar o art. 37, XXI, da Constituição Federal e as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A presente contratação tem por finalidade atender necessidade pública de saúde, assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos e garantir o cumprimento das determinações judiciais aplicáveis. A contratação será processada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 6º, XXIII, 18, 23, 28, 29, 40, 41, 42 e 82 a 84, além da regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços. Considerando que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção do Pregão. A adjudicação será realizada por item, pelo critério de menor preço, para o Sistema de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proposta de solução A solução consiste na contratação de fornecedores especializados para fornecimento parcelado dos produtos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada por itens independentes, permitindo que empresas especializadas participem daqueles produtos que tenham condições de fornecer.

Para os itens não judicializados, serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quando houver indicação de marca ou modelo apenas como referência, esta será utilizada para melhor compreensão das características pretendidas pela Administração, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam às especificações, na forma dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021. Para os itens judicializados, deverão ser observadas as marcas/produtos expressamente determinados nas respectivas decisões judiciais, nos limites e condições constantes dos processos administrativos e judiciais correspondentes. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, adequada ao produto e devidamente identificada, observada a legislação sanitária aplicável e, quando exigível, o respectivo registro ou regularização perante a ANVISA. Na data da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, salvo exigência específica mais adequada à natureza do item ou condição judicial devidamente justificada.

5.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado Foram consideradas alternativas de atendimento da necessidade, incluindo dispensação direta, aquisições isoladas e contratação por licitação. A adoção de licitação para Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda recorrente, da possibilidade de fornecimento parcelado e da necessidade de garantir regularidade, competitividade e potencial economia nas aquisições futuras.

5.2. Razões da escolha da melhor solução A solução escolhida assegura maior isonomia e competitividade entre os fornecedores, permite o fornecimento conforme a demanda efetiva e possibilita o controle da qualidade, dos prazos e das condições de entrega, contribuindo para a continuidade da assistência aos usuários do SUS e para o cumprimento das determinações judiciais.

5.3 Descrição da solução integral A solução consiste na aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de fórmulas alimentares, leite em pó, suplementos nutricionais, dietas enterais e fraldas descartáveis, destinados aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os quantitativos estimados e as especificações constantes deste Termo de Referência. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual ou equivalente. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, salvo prazo específico previsto no item ou em ordem judicial. A Secretaria Municipal de Saúde deverá avaliar e formalizar eventual prazo mais restrito para fornecimentos judiciais, de forma a evitar a descontinuidade assistencial. Produtos desconformes deverão ser substituídos ou corrigidos, sem ônus, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da notificação, ressalvadas exigências de urgência legalmente fundamentadas e formalizadas na Ordem de Fornecimento.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o cumprimento das decisões judiciais, assegurar a continuidade da assistência aos beneficiários, reduzir o risco de desabastecimento e promover a aquisição dos produtos em condições de qualidade, quantidade, prazo e preço compatíveis com o interesse público.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do fornecimento será acompanhada pela Administração por meio do gestor formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. A comunicação entre Contratada e Contratante poderá ocorrer por ordem de fornecimento, ofício, e-mail ou outro meio formal admitido pela Administração. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, situado na Rua Antônio Tavares, nº 3291, Centro, Mirassol D'Oeste – MT, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. O recebimento dos produtos será realizado por agente(s) formalmente designado(s), mediante conferência da quantidade, especificações, integridade da embalagem, marca/produto quando aplicável, validade e demais condições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por agente formalmente designado pela Administração, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução. Os mecanismos de comunicação entre a Administração e a Contratada poderão compreender telefone institucional, WhatsApp institucional, e-mail, ofício ou sistema eletrônico oficial, desde que permitam o registro e a comprovação das comunicações relevantes para a execução contratual. A aferição para fins de pagamento ocorrerá mediante o efetivo fornecimento e o recebimento do objeto, com conferência das especificações, quantidades, integridade, validade e demais condições estabelecidas. Após o recebimento definitivo e o atesto da nota

fiscal pelo responsável competente, será iniciado o prazo para pagamento, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no edital. A Contratada deverá manter, durante a execução dos instrumentos decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, na forma da Lei nº 14.133/2021. O cumprimento será verificado pela Administração sempre que necessário e nos momentos definidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, assim considerada a de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência, as condições do edital e os requisitos de habilitação. A aceitabilidade da proposta dependerá também da compatibilidade do preço com o valor estimado e com os preços de mercado. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos de empresas do ramo conforme orçamentos anexo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação será realizada por item, visto que o objeto é divisível e a divisão não prejudica o conjunto da solução nem implica perda de economia de escala, mostrando-se técnica e economicamente viável. O parcelamento amplia a

competitividade e permite a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer itens específicos, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento também se encontra alinhado ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual, nos objetos divisíveis, deve-se admitir a adjudicação por item quando não houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, adequando-se as exigências de habilitação à divisibilidade do objeto. Súmula nº 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando a demanda recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de continuidade do fornecimento e a existência de demandas judiciais específicas. Registra-se que a contratação deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual, quando elaborado, ou ter sua eventual ausência devidamente justificada no processo administrativo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas no momento da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e observada a legislação aplicável.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados permanecerão sujeitos às condições da Ata, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e atualização. Para os contratos decorrentes da Ata, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (Cotação nº 322/2026, cuja data deverá ser certificada nos autos), o reajustamento ocorrerá pela variação do IPCA/IBGE, salvo índice setorial diverso tecnicamente justificado e aprovado antes da publicação. A revisão extraordinária para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a alteração dos preços registrados observarão os pressupostos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.442/2023, mediante demonstração do fato superveniente, decisão motivada e análise de vantajosidade, sem restrição por número mínimo de fornecimentos.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

16. DA HABILITAÇÃO

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais previstas no edital. Para comprovação da conformidade do produto, poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica, rótulo, composição nutricional e documentação sanitária adequada ao regime específico aplicável: registro, notificação, comunicação, dispensa ou outra modalidade legalmente prevista perante a ANVISA. Não será exigido registro para categoria dispensada dessa obrigação. A verificação técnica será realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes. • advertência, exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis; • multa, na forma estabelecida no edital ou contrato, observados os limites legais; • impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. advertência, quando legalmente cabível e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 1. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou em sua substituição, limitada a 10%

(dez por cento) do valor da parcela/nota de empenho afetada, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação das demais sanções cabíveis, observados os limites legais; 2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, ou sobre o valor total do instrumento, conforme definido no edital/contrato e de acordo com a gravidade da inexecução, respeitado o limite legal de até 30% (trinta por cento); 3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §

5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a competência legal para sua aplicação. As multas e indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, compensadas com créditos da Contratada, descontadas de eventual garantia ou cobradas judicialmente, conforme o caso, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para multa, será assegurado o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para defesa; para impedimento e declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, do recebimento da nota fiscal e do atesto pelo responsável competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária indicada pela Contratada. Eventuais descontos, retenções ou compensações decorrentes de multas ou indenizações somente serão realizados na forma prevista na legislação, no edital e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis. A existência de pendência contratual não autoriza, por si só, a retenção indiscriminada de valores relativos a fornecimentos regularmente recebidos. A Administração poderá rejeitar o recebimento e o pagamento de produtos que não estejam de acordo com as especificações, quantidades, condições de validade, integridade ou demais requisitos estabelecidos, devendo a Contratada providenciar a substituição ou regularização sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento de suas obrigações, a Contratada deverá:

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência; b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, seguro, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, quando incidentes; c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021; d) Manter, durante a execução dos instrumentos decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; e) Entregar os produtos nas quantidades, marcas/produtos quando exigidos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas; f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

20. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto; b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência; c) Formalizar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, quando cabíveis, com observância das disposições legais vigentes; d) Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários às contratações efetivamente realizadas, observada a legislação aplicável; e) Acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento por meio dos agentes formalmente designados; f) Zelar para que, durante a vigência dos instrumentos decorrentes da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada e verificadas as condições de habilitação e qualificação exigidas; g) Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

21. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A participação no certame observará o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da regulamentação aplicável. A eventual não aplicação de benefício ou exclusividade deverá ser devidamente justificada no processo, conforme os limites e hipóteses legais.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, salvo se o edital ou o instrumento contratual vier a admitir expressamente alguma parcela, mediante justificativa e observância do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para este objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto dos produtos, fica vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. As ocorrências relativas a prazo, quantidade, qualidade, validade, especificações e demais condições de fornecimento deverão ser registradas e tratadas com a adoção das providências necessárias à regularização, inclusive notificações e, quando cabível, instauração de procedimento para aplicação de sanções. A equipe de planejamento declara viável a contratação, condicionada à correção das inconsistências apontadas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos/unidades dos itens, à definição da modalidade licitatória, às regras de reajuste/atualização dos preços e à instrução da justificativa específica para os itens judicializados.

Elisangela Aparecida da Cruz – Assistente Social;

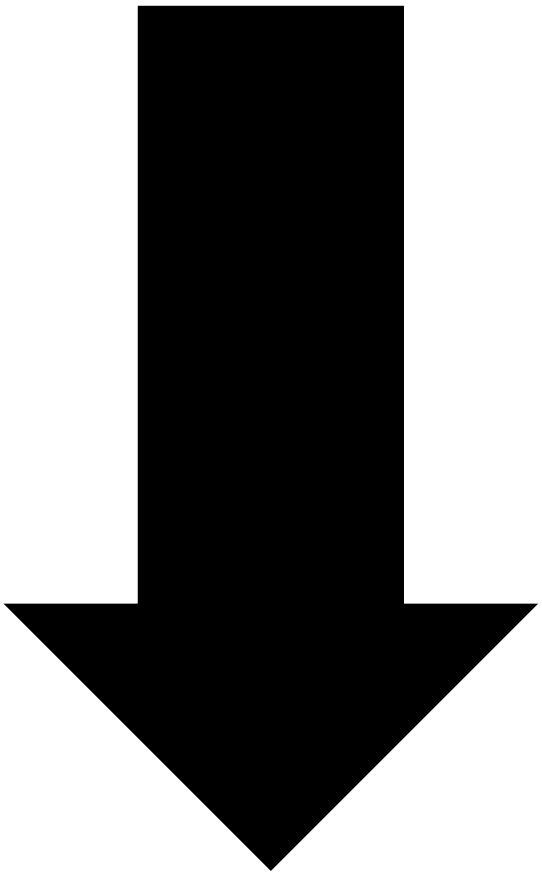
Gracielly Feitosa da Silva – Nutricionista;

Caíque Alvares Bezerra – Secretário Municipal de Saúde.

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ITENS, PREÇOS ESTIMADOS E COTAS ME/EPP



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	NÃO	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA INDICADA PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL E/OU CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO QUE NECESSITE DE RESTRICAO DE ELETROLITOS E FLUIDOS. DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE ATE 2,0KCAL/ML.	LITRO	600,00	R$ 0,02	R$ 113,87	R$ 68.322,00
2	2	SIM	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA ADULTOS, HIPERPROTEICA COM MIX DE FIBRAS, NORMOCALORICA DISTRIBUICAO CALORICA 17 DE PROTEINA, 58 CARBOIDRAT, OS, 25 LIPIDEOS, BAIXO TEOR DE SODIO, EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS 70 SOLUVEIS E 30 INSOLUVEL HEMICELULOSE, CELULOSE, FO, S LIGNINA), 18G/L DE FIBRAISENTA SACAROSE, LACTOSE, ACIDO FITICO E GLUTEN, LIQUIDA, ISENTA DE SABOR, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.2 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	LITRO	500,00	R$ 0,02	R$ 51,45	R$ 25.725,00
3	3	SIM	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO,HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM NO MINIMO 75,00G/L, ISENTO DE ARGININA , SEM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDA,SISTEMA FECHADO COM CONEXAO UNIVERSAL	LITRO	800,00	R$ 0,02	R$ 100,10	R$ 80.080,00
4	4	SIM	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA AUXILIAR NA CICATRIZACAO DE FERIDAS,LIQUIDO HIPERPROTEICO, SUPLEMENTADO COM ARGININA, ENRIQUECIDO COM ZINCO E SELENIO,LIQUIDO,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	LITRO	800,00	R$ 0,02	R$ 46,26	R$ 37.008,00
5	5	SIM	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO,AMIDO DE ARROZ PRE-GELATINIZADO, OLEOS VEGETAIS REFINADOS (OLEO DE COCO NAO HIDROGENADO, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA E GIRASSOL) AMINOACIDOS(L-ARGIRINA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA), ACUCAR, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, BITARTARATO DE COLINA, L-ASPARTATO DE MAGNESIO, ACETATO DE MAGNESIO, INOSITOL, ACIDO L-ASCORBICO, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL--TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTASSIO, CLORETO DE CROMO, ACIDO FOLICO, SELENITO DE SODIO, MOLIBDATO DE SODIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEO	LATA 400 GRAMA	800,00	R$ 0,02	R$ 53,81	R$ 43.048,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
6	6	SIM	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM EMBALAGEM PLASTICA LEITOSA, DA MARCA PAMPERS SUPERSEC OU PAMPERS SUPERSEQUINHA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.	UNIDADE	7.200,00	R$ 0,02	R$ 2,31	R$ 16.632,00
7	7	SIM	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES, DE 03 A 05 ANOS, INGREDIENTES: 0 LACTOSE, SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE GIRASSOL, CALCIO (CITRATO DE CALCIO TRIBASICO), INULINA, ENZIMA LACTASE, FOSFORO (FOSFATO DE POTASSIO), SODIO (FOSFATO DE SODIO DIBASICO)	LATA 700 GRAMA	500,00	R$ 0,02	R$ 72,94	R$ 36.470,00
8	8	SIM	SUPLEMENTO ALIMENTAR - A BASE DE CREATINA MONOHIDRATADA 100 PURA. ISENTA DE GLUTEM. INDICADA PARA AUMENTO DA MASSA MUSCULAR, REDUZIR A PERDA DE MASSA MAGRA E FORCA MUSCULAR, PREVENCAO DE DOENAS CRONICAS, ATENUAR NA PREVALENCIA DE SARCOPENIA.	EMBALAGEM 300 GRAMA	800,00	R$ 0,02	R$ 72,38	R$ 57.904,00
9	9	SIM	SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPLETO, EFICAZ NO CONTROLE GLICEMICO E NA PREVENCAO DAS COMPLICACOES DO DIABETES. FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE GLICEMICO EM CASOS DE DIABETES. COM UMA COMPOSICAO ISENTA DE ACUCARES E REDUZIDA EM CALORIAS E CARBOIDRATOS. REFERENCIA DIAMAX	LITRO	1.000,00	R$ 0,02	R$ 67,96	R$ 67.960,00
10	10	SIM	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO L-ARGININA 100 PURA. NAO CONTEM GLUTEN.	LATA 500 GRAMA	500,00	R$ 0,02	R$ 86,08	R$ 43.040,00
11	11	SIM	SUPLEMENTO ALIMENTAR - F ORMULA PEDI ATRICA PARA NUTRI C AO ENTERAL OU ORAL EM P O NORMOCAL ORICO 1,0 KCAL/ML INDICADO PARA CRIAN CAS DE 3 A 10 ANOS. CONTEM VITAMINAS E MINERAIS, OMEGA-3 (DHA E EPA), FIBRAS PREBI OTICAS (GOS/FOS) E N AO TEM ADI C AO DE A C UCAR,CONT EM LACTOSE. N AO CONT EM GL UTEN.	LATA 800 GRAMA	700,00	R$ 0,02	R$ 105,18	R$ 73.626,00
12	12	NÃO	SUPLEMENTO ALIMENTAR - HIPERCALORICO COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADO DO LEITE (WPC), COLAGENO, ALBUMINA, BCCA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE.	GRAMA	600,00	R$ 0,02	R$ 107,62	R$ 64.572,00
13	13	SIM	(COTA ME EPP) ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA INDICADA PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL E/OU CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO QUE NECESSITE DE RESTRICAO DE ELETROLITOS E FLUIDOS. DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE ATE 2,0KCAL/ML.	LITRO	200,00	R$ 0,02	R$ 113,87	R$ 22.774,00
14	14	SIM	(COTA ME EPP) SUPLEMENTO ALIMENTAR - HIPERCALORICO COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADO DO LEITE (WPC), COLAGENO, ALBUMINA, BCCA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE.	GRAMA	200,00	R$ 0,02	R$ 107,62	R$ 21.524,00

TOTAL GERAL R$ 658.685,00